DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Ratificação 2
Extrato 2

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Resoluções 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada
CNPJ 45.147.733/0001-91
Praça São Benedito, 417
Telefone: (17) 3262-5200
Site: www.novagranada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada
CNPJ 51.849.693/0001-22
Avenida Adolfo Rodrigues, 1067
Telefone: (17) 3262-3658
Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA/SP
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025
PROCESSO ADM. Nº 060/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA comunica aos interessados que, por meio deste, **retifica o objeto** do presente certame, alterando a descrição do **Item 1** do Edital, para onde se lê:

Carro Passeio

- Veículo tipo passeio, **zero quilômetro,** ano/modelo **2025 ou superior**;
- Motor **1.0 flex ou superior**;
- **04 portas**;
- Capacidade mínima para **05 ocupantes**;
- Direção **hidráulica ou elétrica**;
- **Ar-condicionado**;
- **Vidros e travas elétricas**;
- **Airbag duplo** (motorista e passageiro);
- **Freios ABS**;
- Cinto de segurança de **03 pontos para todos os ocupantes**;
- **Cor sólida branca**;
- Garantia mínima de **03 anos de fábrica.**

Leia-se:

Carro Passeio

- Veículo tipo passeio, **zero quilômetro,** ano/modelo **2025 ou superior**;
- Motor **1.0 flex ou superior**;
- **04 portas**;
- Capacidade mínima para **05 ocupantes**;
- Direção **hidráulica ou elétrica**;
- **Ar-condicionado**;
- **Vidros e travas elétricas**;
- **Airbag duplo** (motorista e passageiro);
- **Freios ABS**;
- Cinto de segurança de **03 pontos para todos os ocupantes**;
- **Cor sólida branca**;
- Capacidade mínima do porta malas 300 litros
- Garantia mínima de **03 anos de fábrica.**

Em virtude dessa alteração, fica **marcada nova data** para a realização do certame, que ocorrerá no dia **04/11/2025**, às 09 **horas**, no endereço constante do Edital. Os demais termos do Edital permanecem inalterados.

Nova Granada (SP), 21 de outubro de 2025.
Luiz Augusto Salvador
Prefeito Municipal

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa de Licitação Nº 024/2025
PROCESSO Nº 061/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA/SP.
CONTRATADA: **LCR ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA-EPP.**
CNPJ nº 42.750196/0001-81

Rua Av: Domingos Falavina, nº 222 – Jardim Mugnaini
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP – CEP 15.045-395

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a instalação de esquadrias de alumínio no espaço de saúde de Nova Granada, com metragem de 335,43m², com fornecimento total de mão de obra, materiais e equipamentos.

VALOR TOTAL R$ 51.350,00 (Cinquenta e um mil trezentos e cinquenta reais)

Nova Granada/SP, 27 de agosto de 2025
Luiz Augusto Salvador - Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação Nº 024/2025
PROCESSO Nº 061/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA/SP.

CONTRATADA: **INSTALAÇÕES MONTEK EIRELI.**
CNPJ nº 35.552.638/0001-10
Rua São Sebastião, nº 1656 – Vila Zilda
CEP 15130-520 – São José do Rio Preto/SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a instalação centralizada de redes de oxigênio, vácuo e ar comprimido no espaço de saúde de Nova Granada, com metragem de 335,43m², com fornecimento total de mão de obra, materiais e equipamentos.

VALOR TOTAL: R$18.650,00 (Dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais).

Nova Granada/SP, 27 de agosto de 2025
Luiz Augusto Salvador - Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE CONTRATO
2º termo de Aditamento Contratual

Modalidade.....: Dispensa nº 007/2023 - Processo nº 029/2023

Objeto.....: Contratação de licença de uso de conjunto integrado de aplicações online, implantadas e em funcionamento no portal da Prefeitura Municipal (www.novagranada.sp.gov.br).

Contratante.....: **Prefeitura Municipal de Nova Granada**
CNPJ - 45.147.733/0001-91
Praça São Benedito, nº 417 – Centro
15.440-013
Nova Granada/SP

Contratado.....: Instar Tecnologia Ltda
CNPJ – 08.225.893/0001-85
Av. Vitório Fillippin, nº 415 – Vila Fátima
CEP 16308-030
Penápolis/SP

Valor.....: **R$ 8.329,44 (**oito mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Data Contrato..: 14/10/2025

Luiz Augusto Salvador - Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

RESOLUÇÃO Nº 002/2025. **08/10/2025**

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº. 11, DE 4 DE JUNHO DE 1991 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL – REGULAMENTANDO OS PROCEDIMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VINICIUS VILELA MOREIRA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - A Resolução nº 11, de 4 de junho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 80 – [...]

§ 1º - O requerimento de constituição deverá conter:

I - a especificação do fato determinado a ser apurado;
II - a estipulação do prazo de duração da Comissão, não superior a 120 (cento e vinte dias) dias;
III - a indicação de testemunhas, se for o caso;
IV - a provisão de meios, os recursos orçamentários e administrativos, as condições organizacionais e o assessoramento necessários ao bom desempenho da Comissão, se for o caso.

§ 2º - Não poderá ser protocolizado requerimento de abertura de CEI com a mesma especificação de fato ou período, que já tenha sido objeto de outra CEI na mesma sessão legislativa." (NR)

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067 – CEP.: 15.440-009 – Nova Granada
Caixa Postal nº 25 – Fone: (17) 3262-3658 – Fax: (17) 3262-1136
www.camaranovagranada.sp.gov.br - contato@camaranovagranada.sp.gov.br

§ 3º - Demonstrada a necessidade de assessoramento da Comissão para o bom desempenho das atividades investigativas, o presidente da Câmara deliberará sobre a contratação de profissional habilitado, observando-se os requisitos previstos na lei nº 14.133/2021.

Art. 81 - Apresentado o requerimento, o Presidente o submeterá ao Plenário, na Hora do Presidente, devendo constar da resenha em item separado e com destaque, para aceitação da Mesa Diretora, por maioria absoluta, implicando a sua não aceitação, o imediato arquivamento.

§ 1º - Caso o requerimento seja indeferido, por desconformidade no preenchimento de requisitos, o Presidente da Mesa fará despacho devidamente fundamentado, arquivando o pedido, cabendo aos seus subscritores, individualmente ou em conjunto, se assim desejarem, a interposição de recurso nos termos do artigo 159.

§ 2º - O Vereador que não tenha subscrito o requerimento poderá fazê-lo até 2 (dois) dias úteis após a sua protocolização na Secretaria da Câmara, devendo demonstrar este interesse mediante ofício dirigido à presidência, que por despacho incluirá o requerente dentre os subscritores.

§ 3º - Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, não será admitida aposição de assinaturas ao Requerimento." (NR)

Art. 82 - Constatado o preenchimento dos requisitos regimentais, o Presidente da Mesa realizará a composição da Comissão na mesma sessão ou em data a ser previamente agendada, com a devida ciência dos vereadores e respeitado o prazo previsto no § 2º do artigo 81.

§ 1º - A Comissão será composta por 4 (quatro) Vereadores, sendo 3 (três) titulares e 1 (um) suplente.

§ 2º - A composição da Comissão se dará, preferencialmente, pelo seu consenso mútuo entre os membros que deverão compô-la.

§ 3º - Havendo divergência entre os membros, a composição da Comissão se dará por sorteio dentre os subscritores originários do Requerimento e os que demonstraram interesse em subscrever, conforme o disposto no § 2º do art. 81, considerando-se impedidos os que estiverem envolvidos no fato a ser apurado e os que tiverem interesse pessoal na apuração, sendo o primeiro sorteado seu Presidente, o segundo Relator, o terceiro Membro e o quarto, o Suplente.

§ 4º - É facultado ao Vereador subscritor declinar a participação, devendo se manifestar antes do início geral do sorteio ou, ainda, imediatamente ao anúncio de cada cargo a ser sorteado.

§ 5º - O Vereador que declinou sua participação em determinado cargo poderá participar do sorteio e aceitar a participação nos cargos remanescentes.

§ 6º - Realizar-se-ão tantos sorteios quantos se fizerem necessários até o preenchimento da composição completa da Comissão." (NR)

§ 7º - Consideram- se impedidos os Vereadores que estiveram, direta ou indiretamente, envolvidos no fato a ser apurado, bem como aqueles que tiverem interesse pessoal na apuração. (NR)

§ 8º - No caso de divergência quanto ao impedimento, será colocado em votação requerimento específico, o qual declarará sob votação da maioria absoluta se o vereador poderá compor a Comissão. (NR)

Art. 90 – [...]

Parágrafo Único - Esse requerimento considerar-se-á aprovado se obtiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 168 – [...]

[...]

IX - constituição de Comissões Especiais de Inquérito." (NR)

§ 3º - Na ausência ou impedimento do Presidente, os despachos relativos à constituição de Comissões Especiais de Inquérito serão praticados pelos

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

demais integrantes da Mesa, observada a ordem sucessória de sua composição. (NR)

Art. 170 – [...]

[...]

VI - prorrogação de Comissões Especiais de Inquérito." (NR)

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Granada/SP, 8 de outubro de 2025.

VINICIUS VILELA MOREIRA SILVA
Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria desta Câmara Municipal na data supra.
Dibo Mussi Neto, Diretor Administrativo da Câmara Municipal.